

**EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL**  
**“PRÊMIO SEU JOÃO CLAUDINO”**  
**SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA – SIEC**  
**LEI ALDIR BLANC**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, por intermédio do Sistema de Incentivo à Cultura – SIEC, tendo em vista a sanção da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural; o Decreto Federal nº 10.464/2020, que a regulamenta em âmbito federal; o Decreto Estadual nº 19.259/2020 que regulamenta em âmbito estadual; a Resolução nº 002/2020, bem como o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, em razão da grave crise de saúde pública, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências, torna público o presente procedimento que se justifica pela necessidade de promoção e incentivo a ações e agentes culturais, visto que trabalhadores e trabalhadoras da cultura tiveram suas atividades interrompidas, por conta pandemia da COVID-19.

## 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a Premiação de artistas, trabalhadores e trabalhadoras da Cultura e iniciativas Culturais, no âmbito do Estado do Piauí.

Com esta premiação, pretende-se fomentar e estimular a recuperação do setor cultural em todo o território piauiense, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas.

1.1 As áreas e segmentos culturais contemplados neste edital são:

- a) Audiovisual (cinema, vídeo, rádio, tv e novas mídias)
- b) Artes cênicas (teatro, dança, circo, performance, mímica, stand up, ópera)
- c) Artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, intervenção, instalação, artes digitais)
- d) Cultura Popular (folclore, mestres da cultura, quadrilhas juninas, grupos, festas e comunidades tradicionais, artesanato, culinária típica piauiense)
- e) Humanidades (Literatura e incentivo à leitura)
- f) Música (popular, erudita, instrumental, canto e coral)
- g) Patrimônio Cultural Material e Imaterial; Museus e Memória (pesquisa, preservação,

restauração, conservação, manutenção, salvaguarda, identificação, registro, documentação, digitalização, doação e aquisição de acervo)

h) Artes Integradas (ações que envolvam duas ou mais áreas entre as descritas acima)

i) Ações Formativas (projetos, eventos ou agentes de formação e capacitação nas áreas acima)

j) Área Técnica (produtores, técnicos e trabalhadores da cadeia produtiva da cultura nas áreas acima).

## 2. CATEGORIAS

Este prêmio contempla 2 (duas) categorias distintas, quais sejam:

**A. BOLSA ESTÍMULO E RECONHECIMENTO (Somente Pessoa Física):** premiação/reconhecimento por meio de bolsa que visa estimular a participação e permanência de agentes no setor cultural do Piauí.

A presente categoria possui uma essência simplificada, pois não exige a elaboração e execução de um projeto cultural, conseqüentemente também não exige a apresentação de uma prestação de contas. A exigência consiste apenas na oferta de uma contrapartida. O candidato pode concorrer como:

**A.1 Bolsa Individual** - destinado a premiar artistas, produtores, pesquisadores e técnicos da cultura, com trajetória e atuação reconhecidas e comprovadas nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

**A.2 Bolsa Grupo** - destinado a premiar grupos culturais, coletivos ou trupes de artistas, organizados informalmente, mas com trajetória e atuação reconhecidas e comprovadas nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

**B. PROJETOS CULTURAIS (Somente Pessoa Jurídica)** – destinado a premiar iniciativas/projetos artísticos e culturais que proponham ações de criação, pesquisa, difusão, promoção, circulação e de formação artística durante o ano de 2021, bem como premiar iniciativas que tiveram suas atividades interrompidas, canceladas ou adiadas pela pandemia.

**B.1.** O Proponente Pessoa Jurídica assumirá a responsabilidade legal do projeto junto a este Edital, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas, mesmo que esteja representando outro artista ou realize atividades com outros agentes envolvidos.

## 3. PARTICIPANTES

Estão aptos a participar deste edital:

3.1 Pessoas Físicas – trabalhadores e trabalhadoras da cultura, incluindo artistas, produtores, pesquisadores e técnicos maiores de 18 anos, **residentes e domiciliadas** no Estado do Piauí;

3.1.1. As pessoas físicas citadas acima deverão ter atuação cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

3.2. Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos), conforme descrição abaixo:

3.2.1 MEI – Microempreendedor Individual - pequeno empresário individual que atue nas áreas da cultura;

3.2.2 Empresa com finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ ou no documento de constituição, tal como contrato social, requerimento de empresário;

3.2.3 OSC (Organização da Sociedade Civil) – Associações, Institutos, Fundações ou cooperativas de finalidade cultural devidamente expressa em seus estatutos e/ou em seu CNPJ;

3.2.4 A pessoa jurídica deverá ser sediada no Estado do Piauí e deverá ter atuação nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020,

3.2.5. A pessoa jurídica deverá comprovar a referida atuação cultural, ainda que anteriormente não fosse formalizada;

3.2.6. Em virtude do princípio do formalismo moderado, será admitida a participação de empresas constituídas até o advento da publicação do Decreto Estadual nº 19.259, de 09 de Outubro de 2020, tendo em vista a dificuldade de formalização no setor cultural, desde que apresente a comprovação da efetividade da atuação cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

#### 4. VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação neste edital de pessoas físicas (Categoria A – individual e grupo) e jurídicas (Categoria B e C) contempladas no edital de emergência cultural Maria da Inglaterra, em quaisquer das categorias e faixas de premiação.

4.1.1. Somente será admitida a participação de uma pessoa jurídica cujo seu representante legal já tenha sido contemplado no edital citado alhures (Maria da Inglaterra), caso esta premiação tenha sido **apenas na categoria A, bolsa individual**, uma vez que são pessoas de natureza diversa.

4.1.2. É vedada a participação de candidatos que não tenham atuação cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

4.2. É vedada mais de uma inscrição do candidato, na mesma categoria ou em categoria diversa deste edital, ainda que este pretenda concorrer como pessoa física e pessoa jurídica (representante legal desta).

4.3. É vedada, ainda, a inscrição de mais de um projeto para a premiação de um mesmo artista, grupo, coletivo, trupe, companhia, bem como um mesmo evento, ação ou produto cultural, ainda que com proponentes (CPF ou CNPJ) diferentes, sujeitando todos às inscrições à desclassificação.

4.4. É vedado também a inscrição via e-mail em nome de terceiros, sendo aceito apenas o do próprio proponente.

4.5. Não serão aceitas conta-fácil, conta-salário, conta-benefício, conta conjunta ou de terceiros, conta digital e conta poupança fácil (abertas em aplicativo) para fins de recebimento do prêmio.

4.6 O MEI (micro empreendedor individual) somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de artistas, grupos, companhias, coletivos ou trupes, caso em que será inabilitado.

4.7. O MEI (micro empreendedor individual) não poderá concorrer a prêmios superiores a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), valor correspondente ao limite de receita bruta que autoriza o

enquadramento nessa categoria empresarial.

4.8. Em relação às pessoas físicas é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a SECULT/PIAUI.

4.9. São vedadas a participação de órgãos públicos, fundações públicas e entidades do sistema "S".

4.10. É vedada a participação de Conselheiros titulares ou suplentes do SIEC neste edital como proponente.

4.10.1. Ficam também impedidos de participar parentes consanguíneos ou afins de até o terceiro grau dos referidos conselheiros.

4.11. É vedada a participação de proponentes que estão impedidos de participar de licitações do governo federal e estadual.

## 5. ORÇAMENTO

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Projeto Atividade: 2244 – Democratização e Difusão das Artes Criativas e da Cultura do Piauí, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, em ato devidamente motivado.

## 7. PREMIAÇÃO

7.1. Os recursos totais destinados a cada categoria são:

CATEGORIA A	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
A - BOLSA – RECONHECIMENTO/ESTÍMULO	R\$ 3.700.000,00
B - PREMIAÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.300.000,00

7.2. A quantidade de vagas e faixa de premiação para as áreas culturais e seus respectivos segmentos são:

CATEGORIA A - BOLSA ESTÍMULO E RECONHECIMENTO	PESSOA FÍSICA	
	QUANT.	FAIXA DE PREMIO
INDIVIDUAL TODAS AS ÁREAS (conforme item 1.3)	150	R\$ 1.500,00
	100	R\$ 3.000,00
	95	R\$ 5.000,00
	50	R\$ 10.000,00
GRUPO DESPERSONALIZADO (SEM CNPJ) TODAS AS ÁREAS (conforme item 1.3)	70	R\$ 10.000,00
	30	R\$ 20.000,00
	30	R\$ 30.000,00

CATEGORIA B – INICIATIVA/PROJETO CULTURAL	PESSOA JURÍDICA	
	QUANT.	FAIXA DE PRÊMIO
TODAS AS ÁREAS (conforme item 1.3)	40	R\$ 30.000,00
	18	R\$ 50.000,00
	15	R\$ 80.000,00
	10	R\$ 100.000,00
	10	R\$ 200.000,00

7.3. Na quantidade de premiações estabelecidas acima, 30% (trinta por cento) serão destinados, prioritariamente, para proposições apresentadas por pessoas negras ou iniciativas que abordem expressões da cultura afro-brasileira e 10% (dez por cento) serão destinados, prioritariamente, para proposições apresentadas por pessoas com deficiência ou iniciativas culturais voltadas para estas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 19.259/2020.

## 8. INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 Documentos necessários: para a inscrição ter direito à premiação, objeto deste edital, o candidato ou candidata deverá enviar a documentação digitalizada, em formato PDF, de acordo com a categoria escolhida, para o email: **inscrição.editaljclab@secult.pi.gov.br**, contendo o assunto: **INSCRIÇÃO e o nome completo do proponente**, anexando todos os documentos descritos abaixo:

### 8.2.1. Categoria A: BOLSA ESTÍMULO (Somente Pessoa Física):

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**) respondido de forma escrita (à mão ou digitada) e devidamente assinado de próprio punho;
- b) cópia simples do documento de identificação: RG e CPF;
- c) comprovante de residência atual;
- d) cópia de material comprobatório da atuação na área cultural: Carteira emitida pelo SICAC - Sistema Estadual de Cadastro Cultural e/ou Currículo/Portfólio artístico composto por cópias de materiais datados, que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) candidato(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, músicas, outros materiais); ou ainda declarações emitidas por terceiros, contratos de prestação de serviço, notas fiscais, recibos etc.
- e) Não serão aceitas conta-fácil, conta-salário, conta-benefício, conta conjunta ou de terceiros, conta digital e conta poupança fácil (abertas em aplicativo) para fins de recebimento do prêmio.

### 8.2.2. Categorias B: PROJETOS CULTURAIS (Somente Pessoa Jurídica):

- a) formulário de inscrição (**Anexo II**) respondido de forma escrita (à mão ou digitada) e devidamente assinado de próprio punho;
  - a.1. No formulário de inscrição destas categorias, deverá ser apresentada a proposta do projeto, com a descrição do orçamento para execução do mesmo;
- b) cópia simples do estatuto da instituição e respectivas atualizações (no caso de entidade sem fins lucrativos/OSC); ou requerimento de empresário, contrato social ou certificado (no caso de MEI) onde conste a atividade de natureza cultural;
- c) cópia simples da ata de eleição e posse do(a) dirigente em exercício dentro da validade (não serão aceitas cópias cuja data da posse esteja expirada), no caso de entidade sem fins lucrativos/OSC, onde conste a atividade de natureza cultural;
- d) cópia dos documentos de identificação: RG e CPF do representante legal da instituição ou empresa;
- e) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- f) Certidões negativas de Débito com a Receita Federal e com a Fazenda Estadual;
- g) Carteira emitida pelo SICAC - Sistema Estadual de Cadastro Cultural e/ou Currículo/Portfólio de atividades artísticas desenvolvidas, composto por cópias de materiais datados, que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, músicas,

outros materiais), comprovando a realização de atividades nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020;

h) cópia do Cartão ou do Extrato da conta bancária em nome da Pessoa Jurídica proponente.

8.3 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

8.4 Os candidatos ou candidatas que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento ou material solicitado serão inabilitados.

8.5. O candidato ou candidata que apresentar mais de uma inscrição, em quaisquer das Categorias, terá somente sua última inscrição tempestiva (dentro do prazo) analisada, tendo todas as outras desclassificadas.

## 9. SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

A seleção dos projetos se dará em duas fases:

9.1 Fase Documental: nesta fase será avaliada a documentação enviada, a adequação da proposta ao objeto do Edital.

9.1.2 Esta fase será realizada pela Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura - SIEC.

9.2. Fase Seleção: as inscrições habilitadas na fase documental serão avaliadas pelos membros titulares e suplentes convocados do Conselho Deliberativo do SIEC.

9.2.1. Os membros do Conselho do SIEC ficam impedidos de apreciar as candidaturas:

a) Nas quais tenham interesse direto ou indireto;

b) Nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) Apresentadas por instituição proponente com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos dois anos;

d) Apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente;

9.2.2. O membro do Conselho do SIEC que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.3. O Conselho do SIEC utilizará os seguintes critérios, atribuindo as seguintes pontuações:

Categoria A: BOLSA ESTÍMULO E RECONHECIMENTO (Individual ou Grupo não formalizado)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Trajetória, experiência e qualificação artístico-cultural	0 a 20

b) Contribuição sociocultural para a comunidade em que está inserido	0 a 20
c) Reconhecimento da atuação por agentes e entidades ligadas à arte e à cultura	0 a 20
d) Excelência das criações, ações e propostas culturais próprias	0 a 20
e) Pertencer à comunidade tradicional, de povos originários, pessoas negras, pessoas com deficiência e/ou LGBTQIA+	0 a 10
f) Impacto na atividade cultural por força das medidas de isolamento social ocasionadas pela pandemia da Covid-19.	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100</b>

#### **Categorias B: PROJETO CULTURAL (OSC, MEI ou Empresa de natureza cultural)**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Coerência, planejamento e viabilidade de execução do projeto;	0 a 20
b) Experiência e qualificação dos profissionais envolvidos;	0 a 20
c) Estratégias de democratização de acesso, de sustentabilidade ambiental, acessibilidade e de inclusão de minorias tais como: pessoa negra, mulher, pessoa com deficiência e LGBTQIA+;	0 a 20
d) Impacto positivo da ação na economia criativa da cultura por meio da geração de emprego e renda no setor cultural piauiense;	0 a 20
e) Inovação e relevância do projeto para a área e comunidade onde está inserido;	0 a 10
f) Impacto na atividade cultural desenvolvida por força das medidas de isolamento social ocasionadas pela pandemia da Covid-19.	0 a 10
<b>TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO</b>	<b>100</b>

9.3.1 Critério de Desempate - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:



- a) Maior pontuação no item a;
- b) Maior pontuação no item b;
- c) Maior pontuação no item c.

9.3.2 Persistindo o empate, a Conselho do SIEC estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.3.3 Os projetos que não atingirem a média final de 60 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

9.4. A metodologia utilizada pelo Conselho do SIEC para atribuição de valores aos candidatos será a elucidada no ANEXO V.

9.5. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a)/proponente que:

- a) Não observar os critérios de vedação no item 4;
- b) Não enviar na ocasião da inscrição, todos os documentos descritos no item 8.2.1 e 8.2.2 deste edital.
- c) Enviar a inscrição sem anexos, com anexos ilegíveis ou fechados em drive.
- d) Não atingir a pontuação mínima estabelecida no item 9.2;
- e) For aprovado em outro edital da lei Aldir Blanc com a **mesma proposta/projeto** apresentado neste edital.
- f) Solicitar formalmente a desistência da participação no certame.

9.6. O Conselho do SIEC indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente de médias.

9.7. A relação dos projetos contemplados será divulgada na página eletrônica da Secult/Piauí ([www.cultura.pi.gov.br](http://www.cultura.pi.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

## 10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Os proponentes não habilitados na fase documental e ou técnica poderão interpor recurso, dentro do prazo descrito no cronograma, conforme formulário disponível (**Anexo III**).

10.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [inscrição.editaliclub@secult.pi.gov.br](mailto:inscrição.editaliclub@secult.pi.gov.br) com o assunto **RECURSO** e com o formulário (**Anexo III**) em anexo.

10.3. Os recursos serão avaliados por uma comissão de conselheiros do Sistema de Incentivo Estadual à Cultura – SIEC, devidamente constituída para esse fim.

10.4 O resultado dos recursos será divulgado em tabela única no Diário Oficial do Estado, bem como na página eletrônica da Secult/Piauí: ([www.cultura.pi.gov.br](http://www.cultura.pi.gov.br)).

## 11. OBRIGAÇÕES/ CONTRAPARTIDAS

11.1 O artista ou grupo premiado na Categoria A (Bolsa Estímulo e Reconhecimento), se compromete no ato da inscrição a realizar uma atividade em vídeo por meio da internet ou atividade presencial (no pós-pandemia), podendo ser junto a escola pública (em seu município de origem) ou participar (com seu fazer artístico), pelo menos 1 (uma) vez, da programação

cultural gratuita ao longo do ano de 2021 em sua comunidade.

11.2 O proponente premiado na Categoria B: PROJETO CULTURAL fica obrigado a executar até Dezembro de 2021 o projeto no qual foi selecionado, devendo apresentar ao Conselho Deliberativo do SIEC: Relatório de Execução Final (**Anexo VI**) no período de até 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto.

11.3. A prestação de contas deve ser apresentada com documentos fiscais (notas, recibos e transferências) e provas de realização de serviços através de fotografias e ou vídeos. A referida prestação de contas será analisada pelo Conselho Deliberativo do SIEC.

11.4. Os premiados autorizam, desde já, à Secult/Piauí e ao Ministério do Turismo, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas aos Tribunais de Contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

11.5. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secult/Piauí a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

11.6. Os contemplados em todas as categorias comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação as logomarcas da Secult/Piauí, do Governo do Estado do Piauí e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site da Secult/Piauí ([www.cultura.pi.gov.br](http://www.cultura.pi.gov.br)). Deverão incluir também a frase: “Contemplado pelo Prêmio Seu João Claudino”.

## 12. CRONOGRAMA

12. 1. As datas e prazos previstos de que trata esse edital de emergência cultural são:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital no DOE/PI e Site Oficial da SECULT/PI	03/12/2020
Início das inscrições	03/12/2020
Término das inscrições	10/12/2020
Publicação do Resultado Preliminar	14/12/2020
Término do prazo para interposição de recursos	15/12/2020

Término da análise dos recursos	16/12/2020
Publicação do resultado final	18/12/2020

### 13. PAGAMENTOS

13.1 Os pagamentos serão realizados pela Secretaria de Cultura do Estado, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

13.1.1. Os pagamentos poderão ser realizados até encerrado o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, conforme art. 15 do Decreto nº 10.464/2020.

13.2 O valor total do prêmio será pago em parcela única e poderão ser deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor, quando for o caso.

13.3 Os pagamentos relativos à Categoria A (Bolsa Estímulo e Reconhecimento), como previsto na legislação vigente, estão isentos de tributação, por se tratarem de bolsa. No entanto, qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá, diretamente, e nos valores que serão depositados.

13.4 Haverá contratação, para pagamento referente ao prêmio da Categoria B, formalizado por meio de Termo de Premiação/Responsabilidade (Anexo IV).

13.5 Os prêmios pagos a pessoa jurídica não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte, o recolhimento do mesmo deverá ser providenciado pelo próprio (a) proponente.

13.6 O pagamento do prêmio será depositado, obrigatoriamente, na conta bancária de titularidade do contemplado, em se tratando de pessoa física: conta corrente ou poupança (desde que observado o limite diário de recebimento), em se tratando de pessoa jurídica: conta corrente exclusiva para receber recursos do prêmio.

13.7. Não serão aceitas conta-fácil, conta-salário, conta-benefício, conta conjunta ou de terceiros, conta digital e conta poupança fácil (abertas em aplicativo) para fins de recebimento do prêmio.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inexecução total ou parcial dos projetos contemplados da Categoria B implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a devolução dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.2. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, a mesma pessoa física ou jurídica não poderá se inscrever em mais de uma categoria ou ainda na mesma categoria, bem como os projetos/propostas apresentandos não poderão receber simultaneamente recursos destinados pelo edital da SECULT-PI e por editais lançados por municípios para execução do inciso III da Lei Aldir Blanc.

14.3. A Secult/Piauí não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização dos projetos selecionados (ECAD, OMB, Sindicato dos Músicos, SBAT, direitos de imagem etc.), sendo essas de total responsabilidade dos premiados.

14.4. Eventuais alterações nos projetos selecionados/contemplados só poderão ser realizadas após autorização da Secult/Piauí.

14.5. Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, poderão ser concedidos outros prêmios, desde que observada a ordem de classificação feita pelo Conselho deliberativo do SIEC.

14.6 O contemplado será responsabilizado nas esferas cíveis, administrativa e penal pela inscrição e/ou realização do seu projeto, não cabendo à Secult/Piauí e/ou ao SIEC nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

14.7 Todas as informações geradas no âmbito desta ação são públicas e serão disponibilizadas no site da Secult/Piauí ([www.cultura.pi.gov.br](http://www.cultura.pi.gov.br)), resguardadas aquelas de caráter pessoal.

14.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, perante a autoridade máxima, devendo protocolar o pedido em sua forma física, em até 02 (dois) dias corridos após o início do período de inscrição, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias corridos.

14.9. É de responsabilidade dos concorrentes o acompanhamento dos resultados da seleção, bem como de comunicados sobre qualquer decisão ou alteração, através dos meios de divulgação informados neste edital.

14.10 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

14.11 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Deliberativo do SIEC.

Teresina – PI, 03 de dezembro de 2020.

**FÁBIO NUÑEZ NOVO**  
Presidente Conselho Deliberativo do SIEC

ANEXO I  
FORMULÁRIO A

ANEXO II  
FORMULÁRIO B

ANEXO III  
FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV  
TERMO DE PREMIAÇÃO

ANEXO V  
METODOLOGIA DE VALORAÇÃO DA AVALIAÇÃO

ANEXO VI  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS